



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Gabinete do Prefeito

Embu Guaçu, 08 de Janeiro de 2.021.

Ofício 110/2.021

**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**

**PROC.: 7/2021**

**DATA: 11/01/21 - 10:12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
RECEBIMENTO DE OFÍCIO

OF. 110/2021 - LEI 3008 E VETO PARCIAL

L

Ao

Exmo. Sr.

Antonio Filho Botelho

DD presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Servimos do presente para encaminhar a V.Exa. a Lei 3008/2020 Lei Orçamentária Anual – LOA, originária do autografo 48/20

Esclarecemos que por razões administrativas procedemos a vetos de artigos, parágrafos e incisos, cuja as justificativas para esses vetos encontram – se em anexo ao presente ofício.

Os vetos apresentados deverão ser apreciados pelo plenário dos Vereadores, que acreditamos estarão sensíveis as razões apresentadas e as manterão.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



José Antonio Pereira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3008/2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

Projeto de Lei nº 012/2020 - Executivo.

Autor: Executivo

Emenda nº 001/2020 – LOA

Autor: Valdenir Andrade Santana – Santana – GCM

Emenda nº 002/2020 – LOA

Autor: Renato Marcelino da Silva – Renato Papi Adore

Emenda nº 003/2020 – LOA

Autor: Renato Marcelino da Silva – Renato Papi Adore

Emenda nº 004/2020 – LOA

Autor: Renato Marcelino da Silva – Renato Papi Adore

Emenda nº 005/2020 – LOA

Autor: Renato Marcelino da Silva – Renato Papi Adore

Emenda nº 006/2020 – LOA

Autor: Renato Marcelino da Silva – Renato Papi Adore

Emenda nº 007/2020 – LOA

Autor: Renato Marcelino da Silva – Renato Papi Adore

Emenda nº 008/2020 – LOA

Autor: Renato Marcelino da Silva – Renato Papi Adore

Emenda nº 009/2020 – LOA

Autor: André Messias de Oliveira – Andrézão

Emenda nº 010/2020 – LOA

Autor: André Messias de Oliveira – Andrézão

Emenda nº 011/2020 – LOA

Autor: Carlos Henrique Shyton – Prof. Carlos Shyton



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Emenda nº 012/2020 – LOA

Autor: Carlos Henrique Shyton – Prof. Carlos Shyton

Emenda nº 013/2020 – LOA

Autor: Carlos Henrique Shyton – Prof. Carlos Shyton

Emenda nº 014/2020 – LOA

Autor: Douglas Conceição dos Santos – Douglas da Analice

Emenda nº 015/2020 – LOA

Autor: Douglas Conceição dos Santos – Douglas da Analice

Emenda nº 016/2020 – LOA

Autor: Carlos Alberto da Silva – Carlinhos

Emenda nº 017/2020 – LOA

Autor: Carlos Alberto da Silva – Carlinhos

Emenda nº 018/2020 – LOA

Autor: Carlos Alberto da Silva – Carlinhos

Emenda nº 019/2020 – LOA

Autor: Carlos Alberto da Silva – Carlinhos

Emenda nº 020/2020 – LOA

Autor: Carlos Alberto da Silva – Carlinhos

Emenda nº 021/2020 – LOA

Autor: Carlos Alberto da Silva – Carlinhos

Emenda nº 022/2020 – LOA

Autor: Valdenir Andrade Santana – Santana – GCM

Emenda nº 023/2020 – LOA

Autor: Carlos Alberto da Silva – Carlinhos

Emenda nº 024/2020 – LOA

Autor: Valdenir Andrade Santana – Santana – GCM

Emenda nº 025/2020 – LOA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Autor: Valdenir Andrade Santana – Santana – GCM

Emenda nº 026/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 027/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 028/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 029/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 030/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 031/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 032/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 033/2020 – LOA

Autor: Valtenir Rodrigues dos Santos – Valtinho

Emenda nº 034/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 035/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 036/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 037/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 038/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Emenda nº 039/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 040/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 041/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 042/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 043/2020 – LOA

Autor: Reinaldo Franco de Souza – Prof. Reinaldo

Emenda nº 044/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 045/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 046/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 047/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 048/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 049/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 050/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 051/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 052/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Emenda nº 053/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 054/2020 – LOA

Autor: Lisandro Cassio Deodato Ribeiro – Lisandro Ribeiro

Emenda nº 055/2020 – LOA

Autor: Valdenir Andrade Santana – Santana – GCM

Emenda nº 056/2020 – LOA

Autor: Carlos Henrique Shyton – Prof. Carlos Shyton

Emenda nº 057/2020 – LOA

Autor: Ester de Moraes Schunck Guedes

Emenda nº 058/2020 – LOA

Autor: Ester de Moraes Schunck Guedes

Emenda nº 059/2020 – LOA

Autor: Ester de Moraes Schunck Guedes

Emenda nº 060/2020 – LOA

Autor: Ester de Moraes Schunck Guedes

Emenda nº 061/2020 – LOA

Autor: Ester de Moraes Schunck Guedes

Emenda nº 062/2020 – LOA

Autor: Ester de Moraes Schunck Guedes

Emenda nº 063/2020 – LOA

Autor: Marcia Almeida

Emenda nº 064/2020 – LOA

Autor: Marcia Almeida

Emenda nº 065/2020 – LOA

Autor: Marcia Almeida

Emenda nº 066/2020 – LOA

Autor: Marcia Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Emenda nº 067/2020 – LOA

Autor: Marcia Almeida

Emenda nº 068/2020 – LOA

Autor: Marcia Almeida

Emenda nº 069/2020 – LOA

Autor: Marcia Almeida

Emenda nº 070/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 071/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 072/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 073/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 074/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 075/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 076/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 077/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 078/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 079/2020 – LOA

Autor: Alessandro Silva Cruz – Sandro Social

Emenda nº 080/2020 – LOA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Autor: Agildo Bacelar da Silva

Emenda nº 081/2020 – LOA  
Autor: Agildo Bacelar da Silva

Emenda nº 082/2020 – LOA  
Autor: Agildo Bacelar da Silva

Emenda nº 083/2020 – LOA  
Autor: Agildo Bacelar da Silva

Emenda nº 084/2020 – LOA  
Autor: Agildo Bacelar da Silva

Emenda nº 085/2020 – LOA  
Autor: Agildo Bacelar da Silva  
Emenda nº 086/2020 – LOA  
Autor: André Messias de Oliveira – Andrézão

Emenda nº 087/2020 – LOA  
Autor: André Messias de Oliveira – Andrézão

Emenda nº 088/2020 – LOA  
Autor: André Messias de Oliveira – Andrézão

Emenda nº 089/2020 – LOA  
Autor: Carlos Henrique Shyton – Prof. Carlos Shyton

Emenda nº 090/2020 – LOA  
Autor: Carlos Henrique Shyton – Prof. Carlos Shyton

Emenda nº 091/2020 – LOA  
Autor: Carlos Henrique Shyton – Prof. Carlos Shyton

Emenda Substitutiva nº 092/2020 – LOA  
EMENDA SUBSTITUTIVA ao inciso I do art. 6º  
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Supressiva nº 093/2020 – LOA  
EMENDA SUPRESSIVA ao art. 7º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Modificativa nº 094/2020 – LOA  
EMENDA MODIFICATIVA ao caput do art. 8º  
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Supressiva nº 095/2020 – LOA  
EMENDA SUPRESSIVA dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 8º  
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Aditiva nº 096/2020 – LOA  
EMENDA ADITIVA ao artigo 8º  
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Aditiva nº 097/2020 – LOA  
EMENDA ADITIVA ao artigo 8º  
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Supressiva nº 098/2020 – LOA  
EMENDA SUPRESIVA ao art. 10  
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Veto Parcial

A Emenda Substitutiva ao inciso I artigo 6º - Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Veto Parcial

A Emenda Modificativa ao caput do artigo 7º Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Veto Parcial

Emenda aditiva ao artigo 7º do Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Veto Parcial

Emenda aditiva ao artigo 7º do Autógrafo 048/2020 – recebido em 23 de dezembro de 2020.

Veto Parcial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Emenda Modificativa ao artigo 8º e seus parágrafos 1º e 2º do Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2.º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros, I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 148.961.300,00 (centro e quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta um mil, trezentos reais) e se desdobra em:

I - R\$ 148.355.300,00 (centro e quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta um mil, trezentos reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3.º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>Especificação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 28.554.110,83	R\$ 56.000,00	R\$ 28.610.110,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Contribuições	R\$ 3.549.800,00	R\$ -	R\$ 3.549.800,00
Receita Patrimonial	R\$ 82.300,00	R\$ -	R\$ 82.300,00
Receita de Serviços	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 127.073.862,37	R\$ -	R\$ 127.073.862,37
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.598.200,00	R\$ 550.000,00	R\$ 3.148.200,00
Deduções por descontos concedidos	-R\$ 11.500,00	R\$ -	-R\$ 11.500,00
Deduções para o Fundeb	-R\$ 13.511.473,20	R\$ -	R\$ 13.511.473,20
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 148.355.300,00</b>	<b>R\$ 606.000,00</b>	<b>R\$ 148.961.300,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 148.355.300,00</b>	<b>R\$ 606.000,00</b>	<b>R\$ 148.961.300,00</b>

**SEÇÃO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4.º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 148.919.600,00 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 100.310.260,30 (cem milhões trezentos e dez mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 48.609.339,70 (quarenta e oito milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5.º A despesa fixada está assim desdobrada:

**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>Especificação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
Despesas Correntes	R\$ 94.380.152,40	R\$ 47.760.339,70	R\$ 142.140.492,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Despesas de Capital	R\$ 4.001.021,90	R\$ 849.000,00	R\$ 4.850.021,90
Reserva de Contingencia ou Reserva RPPS	R\$ 1.929.086,00	R\$ -	R\$ 1.929.086,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 100.310.260,30</b>	<b>R\$ 48.609.339,70</b>	<b>R\$ 148.919.600,00</b>

**II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:**

<b>Especificação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
Câmara Municipal	R\$ 6.494.500,00	R\$ -	R\$ 6.494.500,49
Poder Executivo	R\$ 670.000,00	R\$ -	R\$ 670.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 3.208.800,00	R\$ -	R\$ 3.208.800,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	R\$ 1.076.700,00	R\$ -	R\$ 1.076.700,00
Secretaria Municipal Educação	R\$ 52.827.000,00	R\$ -	R\$ 52.827.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 320.000,00	R\$ -	R\$ 320.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.037.000,00	R\$ -	R\$ 1.037.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	R\$ 1.290.000,00	R\$ -	R\$ 1.290.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ -	R\$ 43.720.391,70	R\$ 43.720.391,70
Secretaria Municipal de Ação Social e Rel. Trabalho	R\$ 199.300,00	R\$ 488.948.000,00	R\$ 5.088.248,00
Secretaria Municipal de	R\$ 17.422.000,00	R\$ -	R\$ 17.422.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Infraestrutura e Serv. Urbanos			
Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade	R\$ 5.413.125,00	R\$ -	R\$ 5.413.125,00
Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento	R\$ 266.200,00	R\$ -	R\$ 266.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo	R\$ 982.048,81	R\$ -	R\$ 982.048,81
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 7.174.500,00	R\$ -	R\$ 7.174.500,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 98.381.174,30</b>	<b>R\$ 48.609.339,70</b>	<b>R\$ 146.990.514,00</b>
<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>R\$ 1.929.086,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.929.086,00</b>
<b>Total do Município</b>	<b>R\$ 100.310.260,30</b>	<b>R\$ 48.609.339,70</b>	<b>R\$ 148.919.600,00</b>

**III – POR FUNÇÕES**

<b>Especificação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
01 – LEGISLATIVA	6.494,500,49	0,00	6.494,500,49
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.076.700,00	0,00	1.076.700,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.733.300,00	0,00	10.733.300,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	3.418.125,00	0,00	3.418.125,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.888.948,00	4.888.948,00
10 - SAÚDE	0,00	43.720.391,70	43.720,391,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

11 – TRABALHO	199.300,00	0,00	199.300,00
12 – EDUCAÇÃO	52.827.000,00	0,00	52.827.000,00
13 – CULTURA	320.000,00	0,00	320.000,00
15 – URBANISMO	19.091.000,00	0,00	19.091.000,00
17 – SANEAMENTO	70.000,00	0,00	70.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	927.048,81	0,00	927.048,81
20 – AGRICULTURA	266.200,00	0,00	266.200,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	55.000,00	0,00	55.000,00
26 – TRANSPORTE	376.000,00	0,00	376.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.037.000,00	0,00	1.037.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	1.929.086,00	0,00	1.929.086,00
TOTAL DO MUNICIPIO	100.310.260,30	48.609.339,70	148.919.600,00

**CAPITULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6.º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 observados os limites:

I - Vetado;

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de créditos adicionais especiais autorizadas em Lei.

Art. 7º Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 8º Vetado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas de resultados fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art.10. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por lei posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da administração direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

A Emenda Substitutiva ao inciso I artigo 6º - Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto Parcial:

O Projeto de Lei 12/2020 LOA, inseriu no artigo 6º em seu inciso I o limite de 10% para a abertura de créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº4320/1964.

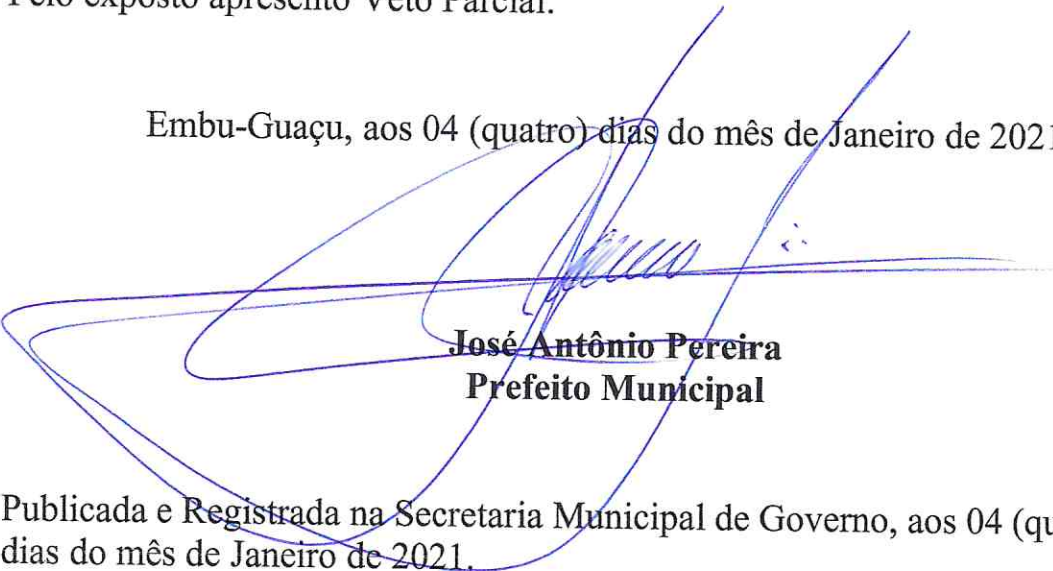
A inclusão em percentual razoável visa, em havendo necessidade, tornar a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA- mais dinâmica e apto a atender as demandas da administração pública, principalmente em face ao momento pandêmico em que estamos vivendo.

Todos sabemos da situação caótica em que o município se encontra e que a adoção de ações urgentes serão necessárias e a redução do percentual de 10% para 5% para a abertura de crédito suplementar, poderá ser fator impeditivo para o dinamismo das ações que se fazem necessárias.

Por fim, não há óbice legal, para a fixação de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 6º desta Lei, uma vez que está alicerçada no artigo 43 da Lei Federal nº4320/1964.

Pelo exposto apresento Veto Parcial.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

A Emenda Modificativa ao caput do artigo 7º Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto:

A emenda modificativa proposta ao caput do artigo 8º do projeto de Lei 012/2020, basicamente mantém o mesmo texto, contudo altera a fundamentação legal, que no original baseia – se nos parágrafos 6º, 7º e 8º do artigo 175 da Constituição Estadual e no texto da emenda modificativa tem sustentação legal nos parágrafos 9º, 10º e 11º do artigo 166 da Constituição , sem no entanto definir qual diploma constitucional, se Federal ou Estadual.

Pela Indefinição apresento o presente veto parcial.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

Emenda Aditiva ao artigo 7º. Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto:

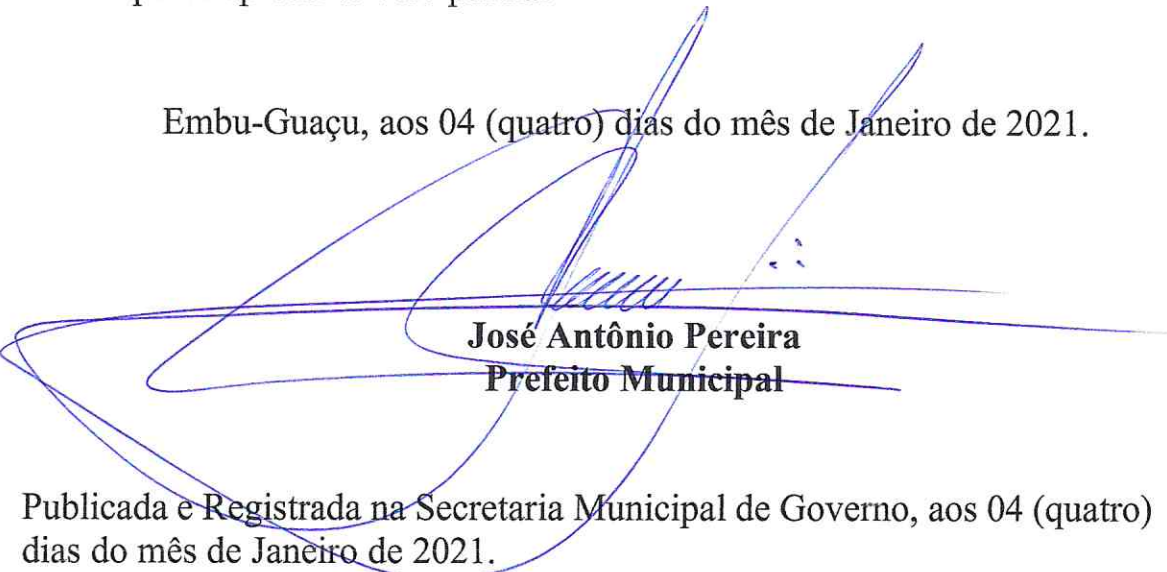
A emenda aditiva ao artigo 7º Autógrafo 048/2020, introduziu o parágrafo 1º com a seguinte redação.

“Parágrafo 1º - As emendas parlamentares individuais (emendas impositivas) deverão atender ao dispositivo no artigo 169 A da Lei Orgânica Municipal”

Se a Lei Orgânica Municipal já impõe as condições legais para atendimento às emendas parlamentares individuais, não vislumbramos necessidade de reinclusão das mesmas exigências na Lei Orçamentária Anual LOA.

Pelo exposto apresento veto parcial

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Veto Parcial**

Emenda aditiva ao artigo 7º. Autógrafo 048/2020 – recebido em 23 de dezembro de 2020.

**Razões do Veto:**

A emenda aditiva constituída pelo parágrafo 2º artigo 7º, autógrafo 048/2020, decorrente do Projeto de Lei 12/2020 “faculta ao Chefe do Poder Executivo promover por Decreto, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% do total da despesa fixada para cada órgão, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal”.

Até esse trecho do parágrafo tudo bem, pois vai de encontro a idéia de dinamismo administrativo que defendemos.

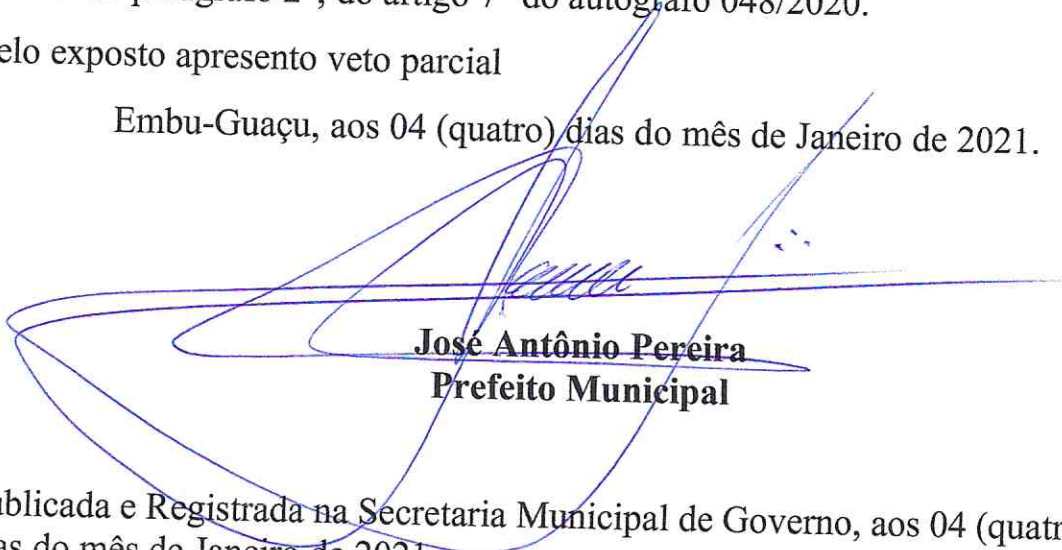
Na sequência do texto do referido parágrafo “devendo do decreto constar justificativa quanto a sua necessidade e demonstração dos benefícios oriundos dessas manifestações”.

Entendemos que há nesta segunda parte do texto um excesso de zelo e até uma suposta desconfiança na lisura das ações desta administração.

Pelas razões expostas e por conveniência administrativa apresentamos veto parcial ao parágrafo 2º, do artigo 7º do autógrafo 048/2020.

Pelo exposto apresento veto parcial

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

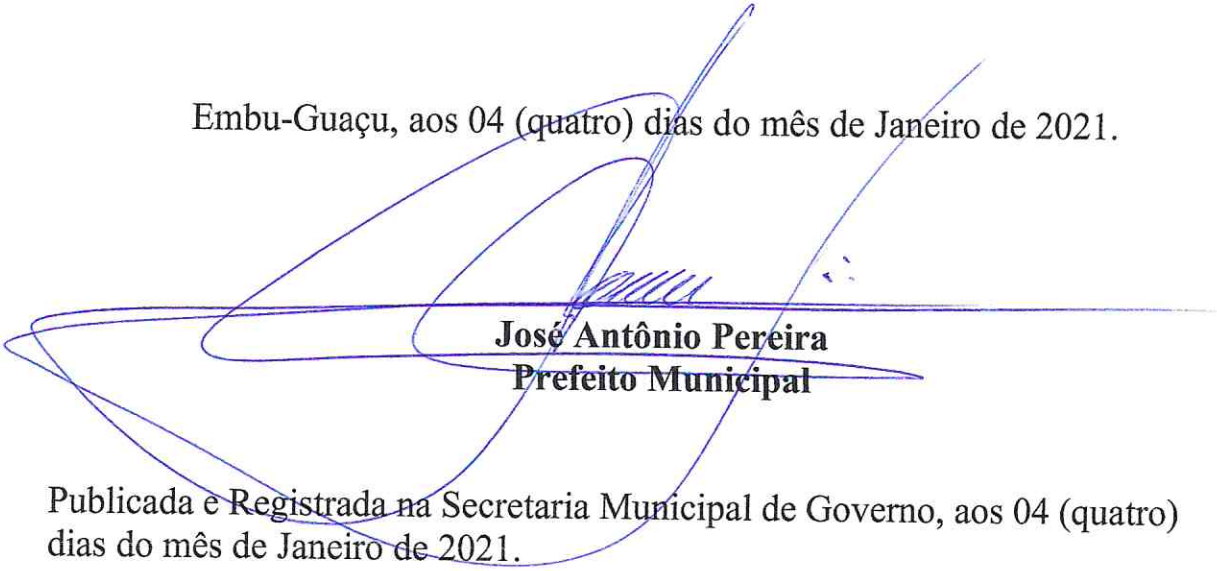
Emenda Modificativa ao artigo 8º e seus parágrafos 1º e 2º do Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto:

A emenda Modificativa ao artigo 8º e seus parágrafos 1º e 2º, estabelecendo execução obrigatória para as emendas parlamentares individuais até o limite de 1,2% da receita corrente em 2020, fere o disposto no parágrafo 6º do artigo 175 da Constituição Estadual que fixou o limite de 0,3%.

Pelo exposto apresento veto parcial

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

A Emenda Substitutiva ao inciso I artigo 6º - Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto Parcial:

O Projeto de Lei 12/2020 LOA, inseriu no artigo 6º em seu inciso I o limite de 10% para a abertura de créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº4320/1964.

A inclusão em percentual razoável visa, em havendo necessidade, tornar a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA- mais dinâmica e apto a atender as demandas da administração pública, principalmente em face ao momento pandêmico em que estamos vivendo.

Todos sabemos da situação caótica em que o município se encontra e que a adoção de ações urgentes serão necessárias e a redução do percentual de 10% para 5% para a abertura de crédito suplementar, poderá ser fator impeditivo para o dinamismo das ações que se fazem necessárias.

Por fim, não há óbice legal, para a fixação de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 6º desta Lei, uma vez que está alicerçada no artigo 43 da Lei Federal nº4320/1964.

Pelo exposto apresento Veto Parcial.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

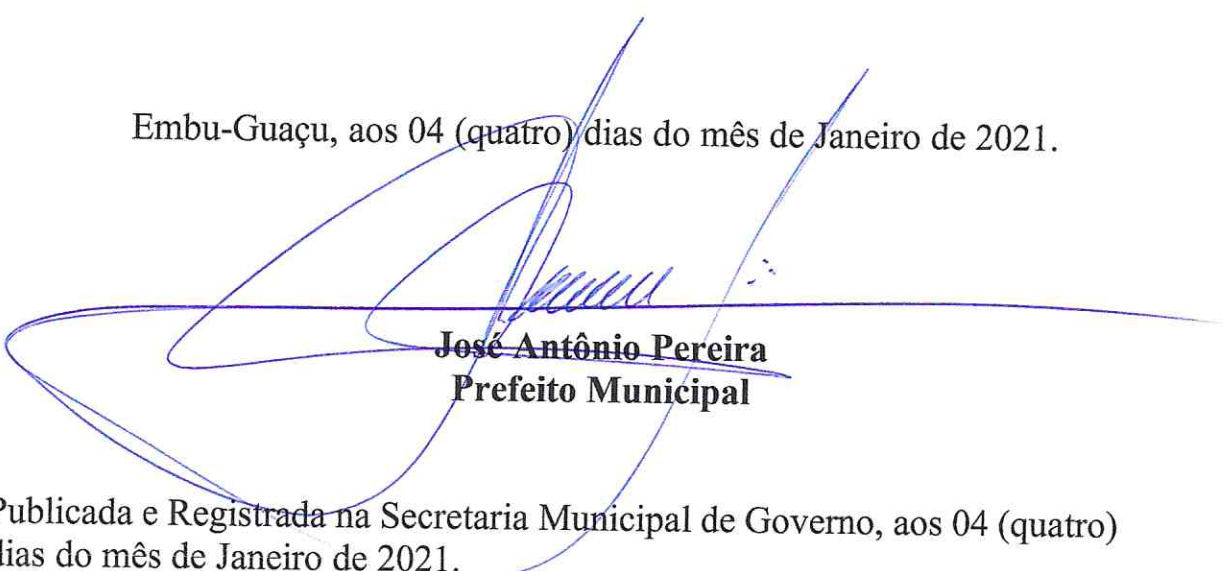
A Emenda Modificativa ao caput do artigo 7º Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto:

A emenda modificativa proposta ao caput do artigo 8º do projeto de Lei 012/2020, basicamente mantém o mesmo texto, contudo altera a fundamentação legal, que no original baseia – se nos parágrafos 6º, 7º e 8º do artigo 175 da Constituição Estadual e no texto da emenda modificativa tem sustentação legal nos parágrafos 9º, 10º e 11º do artigo 166 da Constituição , sem no entanto definir qual diploma constitucional, se Federal ou Estadual.

Pela Indefinição apresento o presente veto parcial.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

Emenda Aditiva ao artigo 7º. Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto:

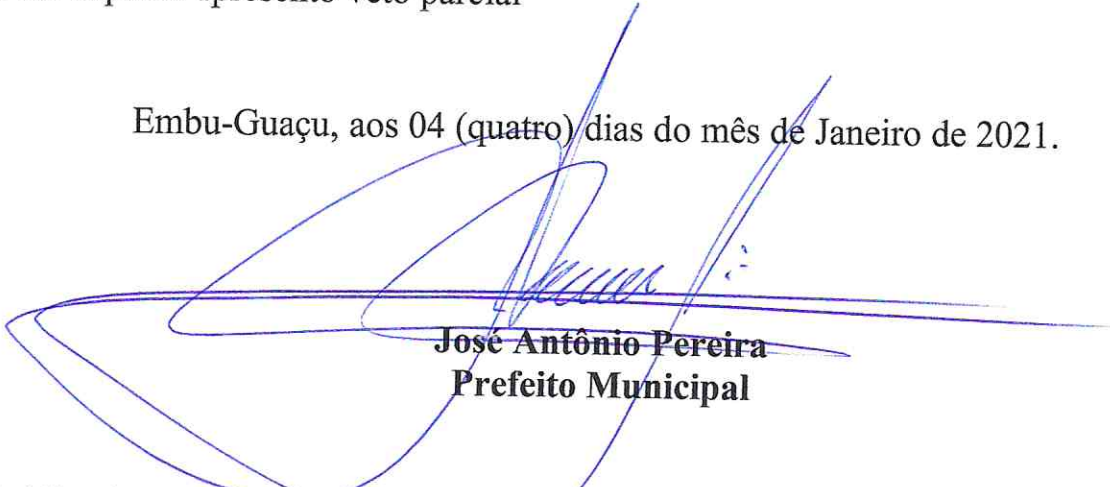
A emenda aditiva ao artigo 7º Autógrafo 048/2020, introduziu o parágrafo 1º com a seguinte redação.

“Parágrafo 1º - As emendas parlamentares individuais (emendas impositivas) deverão atender ao dispositivo no artigo 169 A da Lei Orgânica Municipal”

Se a Lei Orgânica Municipal já impõe as condições legais para atendimento às emendas parlamentares individuais, não vislumbramos necessidade de reinclusão das mesmas exigências na Lei Orçamentária Anual LOA.

Pelo exposto apresento veto parcial

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

Emenda aditiva ao artigo 7º. Autógrafo 048/2020 – recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto:

A emenda aditiva constituída pelo parágrafo 2º artigo 7º, autógrafo 048/2020, decorrente do Projeto de Lei 12/2020 “faculta ao Chefe do Poder Executivo promover por Decreto, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% do total da despesa fixada para cada órgão, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal”.

Até esse trecho do parágrafo tudo bem, pois vai de encontro a idéia de dinamismo administrativo que defendemos.

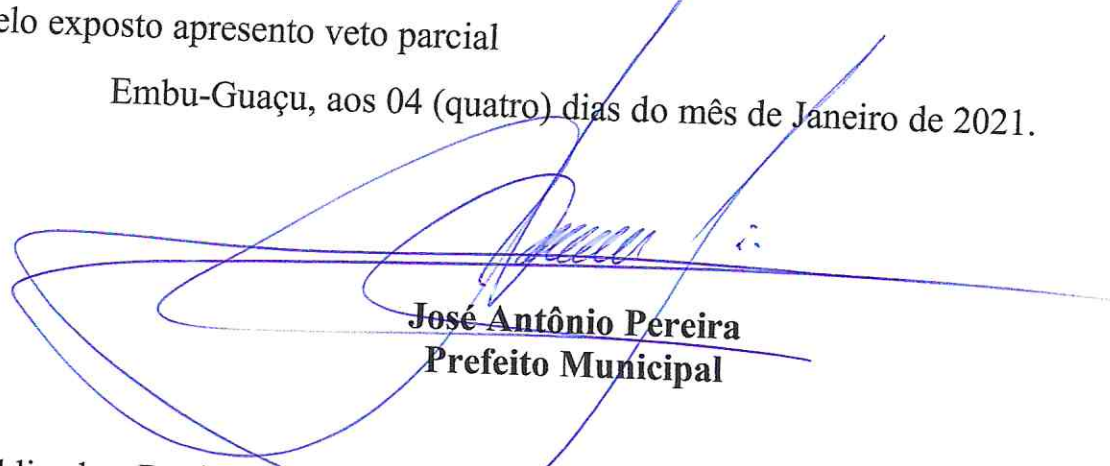
Na sequência do texto do referido parágrafo “devendo do decreto constar justificativa quanto a sua necessidade e demonstração dos benefícios oriundos dessas manifestações”.

Entendemos que há nesta segunda parte do texto um excesso de zelo e até uma suposta desconfiança na lisura das ações desta administração.

Pelas razões expostas e por conveniência administrativa apresentamos veto parcial ao parágrafo 2º, do artigo 7º do autógrafo 048/2020.

Pelo exposto apresento veto parcial

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Veto Parcial

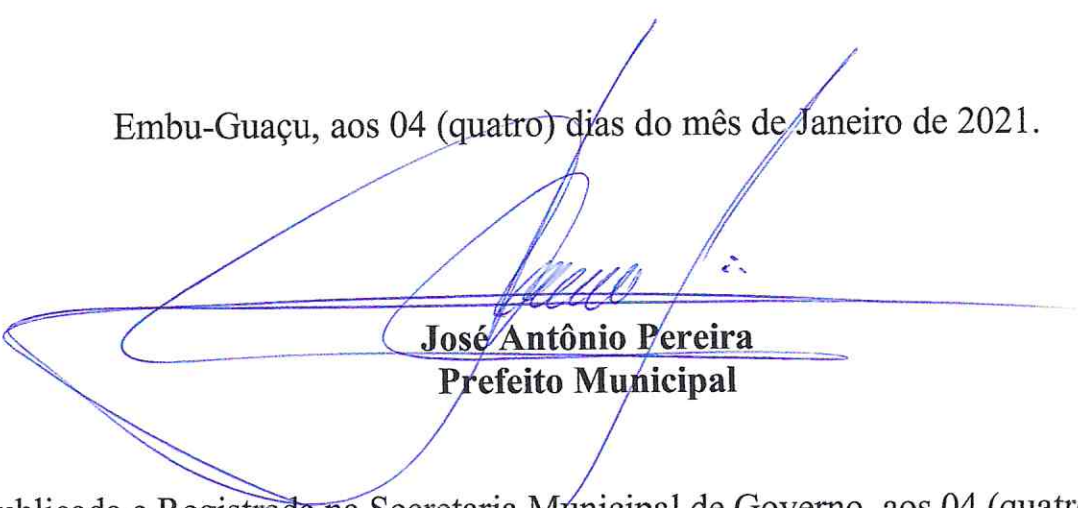
Emenda Modificativa ao artigo 8º e seus parágrafos 1º e 2º do Autógrafo 048/2020, recebido em 23 de dezembro de 2020.

Razões do Veto:

A emenda Modificativa ao artigo 8º e seus parágrafos 1º e 2º, estabelecendo execução obrigatória para as emendas parlamentares individuais até o limite de 1,2% da receita corrente em 2020, fere o disposto no parágrafo 6º do artigo 175 da Constituição Estadual que fixou o limite de 0,3%.

Pelo exposto apresento veto parcial

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.



**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.